



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE**

**LEI Nº 605/70**

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 599, de 29 de agosto de 1.970 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE:

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º)- O artigo primeiro da Lei Municipal nº 599, de 29 de agosto de 1.970, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a importância de Cr\$ 3.274,30 (três mil, duzentos e setenta e quatro cruzeiros e trinta centavos) à COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, para fazer face as despesas com a iluminação públicas das sedes dos distritos de Bandeirante, Paraíso, Grábia e Barra da Bonita, bem como da Linha Novo Encantado no período compreendido entre novembro de 1.969 e dezembro de 1.970.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,  
Em 11 de setembro de 1.970.

Publicada a presente Lei,  
nesta Secretária Municipal,  
na mesma data.

---

Hélio Wasum  
Prefeito Municipal

---

Armelindo Massocco  
Secretário Municipal